



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N° 1559-A

Projeto de Lei n° 48/05
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Inclui no Calendário Oficial do
Município a Semana do Paradesporto, a
ser realizada anualmente, com início no
último domingo do mês de setembro.
Proc. n° 19529/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Semana do Paradesporto, a ser realizada anualmente, com início no último domingo do mês de setembro.

Art. 2° - O Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, providenciará a realização de eventos esportivos envolvendo associações representativas de pessoas portadoras de deficiência, visando à organização de competições em diversas modalidades, permitindo a participação de atletas de várias faixas etárias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 2005.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

